



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI CM Nº 001/2025

Senhores Vereadores

É com satisfação que nos dirigimos a Vossas Excelências, e ao mesmo tempo apresentamos o Projeto de Lei em questão que estende a revisão geral anual da remuneração concedida aos servidores públicos do Poder Executivo aos Servidores da Câmara Municipal de Colinas.

Consoante disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, ficou assegurado aos servidores públicos a revisão anual da remuneração, através de lei específica de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, cuja matéria veio a ser regulamentada pela Lei Federal nº 10.331, de 16-12-2001.

Considerando o Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo Municipal concedendo revisão anual de remuneração aos seus servidores, no percentual de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), a contar do dia 01 de janeiro de 2025, se faz necessário que tal reposição seja estendida aos servidores da Câmara Municipal, por força das disposições constitucionais antes citadas.

Por se tratar de uma medida legal, e justa, espera-se a aprovação da matéria.

Saudações

Mesa Diretora

Tauábera Miranda
Juliano Kell
Edina Salazar
Leandro da Costa

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 06/01/2025

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação
 Em _____/_____/_____
 Parecer _____

 Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

PROJETO DE LEI CM Nº 001/2025.

CONCEDE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, A REVISÃO GERAL QUE TRATA O ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão de Economia,
 Finanças e Orçamento
 Parecer _____
 Data: _____/_____/_____

 Presidente

Marcelo Schroer, Prefeito Municipal de Colinas, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual da remuneração prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, no percentual de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), concedida aos servidores do Poder Executivo, é também concedida aos servidores da Câmara Municipal de Colinas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária próprias do orçamento para o ano de 2025.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Sala das Sessões, 06 de janeiro de 2025.

Processo nº: _____
 Data Entrada: 06/01/2025

Mesa Diretora

Rubrica do Responsável:
 Andréia S. Sulzbach
 Assessora Legislativa
 Câmara de Vereadores de Colinas

Andréia S. Sulzbach
Juliano Kehl
Edimilson Feldner
Silvia da Costa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

DISPENSA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Considerando a necessidade de recomposição salarial dos servidores da Câmara de Vereadores, e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, declaro que a referida recomposição não acarretará impacto orçamentário e financeiro negativo.

Justificativa:

1. **Equilíbrio Fiscal:** A recomposição salarial será realizada dentro das possibilidades orçamentárias atuais, sem comprometer o equilíbrio fiscal desta Câmara de Vereadores.
2. **Disponibilidade de Recursos:** A Câmara Municipal conta com recursos suficientes para atender à recomposição sem a necessidade de suplementação orçamentária.
3. **Adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal:** Todas as ações serão efetuadas em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo que os limites prudenciais e legais sejam respeitados.
4. **Planejamento Orçamentário:** A recomposição salarial já está prevista no planejamento orçamentário anual, não gerando impacto adicional ao previsto.

Portanto, com base nas justificativas apresentadas, dispensa-se o impacto orçamentário e financeiro negativo na recomposição salarial dos servidores desta Câmara de Vereadores.

Colinas, 06 de janeiro de 2025.

LAURA
DRESCH:0262
5977051

Assinado de forma
digital por LAURA
DRESCH:02625977051
Dados: 2025.01.06
14:57:01 -03'00'

Laura Dresch

Contadora – CRC 104327